



FUNDAÇÃO FLORESTAL

PORTARIA NORMATIVA FF N° 259/2017, DE 03/08/2017

Prorroga a Portaria Normativa FF/DE n° 220/2015 que Limita emergencialmente a visitação pública na Praia do Itacuruçá/Pereirinha, no Parque Estadual da Ilha do Cardoso (PEIC)

O Diretor Executivo da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

Considerando a Lei Federal n° 9.985/2000, que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza – SNUC e estabeleceu critérios e normas para a criação, implantação e gestão das Unidades de Conservação, e o Decreto Federal n° 4.340/2002, que a regulamentou;

Considerando o Decreto Estadual n° 51.453/2006, que institui o Sistema Estadual de Florestas – SIEFLOR, com a alteração dada pelo Decreto Estadual n° 54.079/2009;

Considerando a Resolução SMA n° 59/2008, que regulamentou os procedimentos administrativos de gestão e fiscalização do uso público nas Unidades de Conservação de Proteção Integral do Sistema Estadual de Florestas do Estado de São Paulo;

Considerando o Decreto Estadual n° 40.319/62 de 03 de julho de 1962 que criou o Parque Estadual da Ilha do Cardoso, em Cananéia – SP;

Considerando a Portaria Normativa FF/DE n° 220/2015 que limita emergencialmente a visitação pública na Praia do Itacuruçá/Pereirinha, no Parque Estadual da Ilha do Cardoso (PEIC).

RESOLVE:

Artigo 1° - Prorrogar os efeitos da Portaria Normativa FF/DE n° 220/2015 pelo período de 12 meses para a conclusão dos estudos técnicos de análise da capacidade de suporte da referida praia.

Artigo 2° - Fica revogado o artigo 3° da Portaria Normativa FF/DE n° 220/2015.

Artigo 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

São Paulo, 03 de agosto de 2017.

ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO

EDUARDO SOARES DE CAMARGO
Diretor Executivo